

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Processo nº 003/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação dos serviços de consultoria e treinamento em Licitações e Contratações Públicas**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Serv.	12meses	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para os fins do disposto no inciso XVIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 04 e 05, do Estudo Técnico Preliminar, alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico

da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Plano de Contratações Anual 2025, está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no item 04 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.2. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4. Qualificação Técnica:

4.4.1. A licitante deve comprovar que possui profissionais qualificados para prestação dos serviços devendo apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional por meio de:

- a) Atestado ou declaração que demonstrem capacidade técnica profissional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior;
- b) Indicação da equipe técnica, para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1 A integração de requisitos de sustentabilidade nos serviços de consultoria é uma prática importante para garantir que as atividades legais estejam alinhadas com princípios ambientais, sociais e econômicos. em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável conforme previsto no art. 5º

da Lei nº 14.133/2021. Logo, aqui estão alguns requisitos de sustentabilidade que podem ser considerados ao oferecer serviços de consultoria:

4.6.1.1. Ética e Responsabilidade Social:

4.6.1.1.1. Adoção de práticas éticas nos serviços prestados;

4.6.1.1.2. Promoção de responsabilidade social e comprometimento com a comunidade.

4.6.1.2. Promoção de responsabilidade social e comprometimento com a comunidade.

4.6.1.2.1. Avaliação e minimização do impacto ambiental das atividades prestadas quando couber.

4.6.1.3. Eficiência Energética e Tecnológica:

4.6.1.3.1. Uso eficiente de recursos, incluindo energia e tecnologia.

4.6.1.4. Gestão Responsável de Resíduos:

4.6.1.4.1. Redução do consumo de papel e promoção de práticas de reciclagem.

4.6.1.5. Transparência e Prestação de Contas:

4.6.1.5.1. Fornecimento de informações transparentes sobre práticas sustentáveis adotadas.

4.6.1.5.2. Prestação de contas em relação ao cumprimento de metas e objetivos sustentáveis.

4.6.2. Vale ressaltar que esses requisitos podem variar de acordo com a natureza específica da prestação de serviço e as expectativas do contratante. Incorporar práticas sustentáveis demonstra responsabilidade social por parte da administração pública (contratante) bem como por parte da empresa prestadora de serviços (contratada).

4.7. **Consórcio:** Devido à especificidade técnica dos serviços a empresa a ser contratada deverá possuir rol de atividades compatível com a natureza do objeto desta contratação, bem como a empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços.

4.7.1 **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a solução aquisição de pneus novos e insumos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço contratado será realizado por **execução indireta**.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

5.2.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e cumprirá as etapas de execução: Formalização da Contratação; Diagnóstico Organizacional; Plano de Ação; Treinamentos; Acompanhamento dos Processos Licitatórios;

5.2.3 Os serviços objeto deste Contrato deverá ser executados nas condições acima estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

5.2.4 Os serviços poderão serem executados presencialmente, por meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros. Logo, podendo ser de forma presencial ou/e remota (por meio de aplicativos ou softwares de reunião online, a ser definidos por ambas as partes), e quando presencial serão prestados na sede administrativa da prefeitura municipal de Rorainópolis/RR;

5.2.5 Os serviços a serem prestados devem compreender:

- a) Consultoria Administrativa em Compras Públicas presencial, Licitações e Contratos;
- b) Capacitações para os servidores, direcionados junto aos setores de compras, licitações e contratos;
- c) Consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021;
- d) Consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado;
- e) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios,
- f) Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;
- g) consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- h) Visita a Sede da Secretaria Municipal de Rorainópolis /RR, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e serviços por demanda em home Office.

5.3. Além dos serviços relacionados anteriormente, a contratada deve primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas,

documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

5.4. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis /RR.

5.5. Os serviços objeto deste TR, e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.11. O gestor do contrato, será um servidor a ser designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.12. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços de consultoria serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do contratado informando a conclusão da entrega, mediante análise e validação pelo fiscal do contrato, que emitirá termo detalhado de recebimento provisório, observando o cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas no contrato.

7.2.2. O prazo estabelecido acima será contado a partir do recebimento, pelo fiscal do contrato, da documentação comprobatória da entrega da consultoria, incluindo relatórios, estudos ou outros produtos descritos no Termo de Referência e na proposta aprovada.

7.2.3. O fiscal do contrato deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, analisando os produtos entregues e emitindo termo circunstanciado de recebimento provisório, caso atendam aos requisitos especificados.

7.2.4. Ao final de cada período de entrega, o fiscal do contrato poderá apurar a conformidade e a qualidade dos produtos entregues e registrar as informações em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato para análise e validação.

7.2.5. O contratado se obriga a corrigir, complementar ou ajustar, às suas expensas, quaisquer inconformidades ou inconsistências identificadas nos produtos entregues, ficando vedada a validação do recebimento definitivo até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.2.6. O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à entrega completa de todos os produtos descritos no Termo de Referência, incluindo eventuais apresentações, workshops ou capacitações previstas no contrato.

7.2.7. Os produtos que não atendam às especificações contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao contratado.

7.2.8. Quando a fiscalização for realizada por um único servidor, o termo de recebimento provisório deverá conter o registro detalhado das análises realizadas, sendo encaminhado ao gestor do contrato para emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2.9. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante análise final da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos entregues, com a emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo pela comissão ou servidor designado.

7.2.10. O gestor do contrato deverá verificar toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, em caso de irregularidades, notificar o contratado para ajustes ou correções, com base nas cláusulas contratuais aplicáveis.

7.2.11. O termo de recebimento definitivo será emitido após a validação dos produtos e a regularização de eventuais pendências, com base nos relatórios e documentação apresentados.

7.2.12. Após a emissão do termo de recebimento definitivo, o contratado será comunicado para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, no valor exato apurado pela fiscalização e gestão do contrato.

7.2.13. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores dimensionados pela fiscalização e gestão do contrato.

7.2.14. Em caso de controvérsia quanto aos produtos entregues (dimensão, qualidade ou conteúdo), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o pagamento das parcelas incontroversas e notificando-se o contratado para ajustes ou complementação do objeto contratado.

7.2.15. Não correrão os prazos de recebimento enquanto houver pendências não solucionadas pelo contratado, seja na entrega dos produtos, seja na documentação apresentada para cobrança.

7.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional do contratado pela exatidão e qualidade dos produtos entregues, conforme os padrões e requisitos definidos no contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo licitatório correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.5.5. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.5.6. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.1. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- c) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- d) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput e inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021.**

10.2 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

10.3 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico e de natureza predominantemente, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

10.4 Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

10.5 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que possui no quadro de prestadores de serviços, e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação. Conforme o art. 74 § 3º da Lei nº 14.133/21:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10.6 Sendo assim, a notória especialização é verificada por meio de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação das necessidades do Poder Executivo, consoante identificam os atestados de capacidade técnica do escritório e notória especialização de seu representante e equipe, anexadas ao procedimento em exame, através da prestação de serviços similares realizados com outros Órgãos, sendo suficientes para atestar a notória especialização.

10.7 A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a justificativa de preço de mercado apresentado pela empresa **LICITARR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.424.425/0001-94, com sede na Rua

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PEDRO RODRIGUES, n.º 80, bairro: CENTRO, CEP: 69.301-180, conforme documentos acostados aos autos do processo.

10.8 A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10.9 No que tange à notória especialização, a estrutura societária do escritório **LICITARR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, presta exclusivamente serviços de consultoria na área de licitações, notadamente na área de normatização de fluxo de contratação e implantação da Lei de Licitações, de forma regular consoante identificam os atestados de capacidade técnica da empresa e notória especialização de sua representante, anexadas ao procedimento em exame, através da prestação de serviços similares realizados pela empresa com outros Municípios, sendo suficientes para atestar a notória especialização, senão vejamos:

SÓCIA – WHITNEY FRANÇA DE OLIVEIRA

Experiência Acadêmica

- Mestre em **Sociedade e fronteiras** pela Universidade Federal de Roraima.
- Pós-graduada em **Licitações e Contratos Administrativos** pela Faculdade CERS (COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA).
- Pós-graduada em **Direito Público** pela Faculdade CERS (COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA).
- Graduada em **Direito** pela Faculdade Cathedral.
- Bacharel em **História** pela Universidade Federal de Roraima.
- Licenciada em História pela Universidade Federal de Roraima.

Experiência Profissional

- **Empresa:** LicitaRR

Área de Atuação: Licitações e Contratos /Administração Pública

Função: Sócia / Técnica responsável.

- **Empresa:** Governo do Estado de Roraima

Área de Atuação: Licitação e Contratos

Função: Coordenadora

- **Empresa:** Sebrae/RR

Área de Atuação: Políticas Públicas /Compras governamentais/Fomento empresarial

Função: Consultora e instrutora

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

11.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 c/c art. 23, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

11.2 O escritório apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto. Cabe ressaltar, que com base nos demais contratações similares feitas por outros municípios no estado de Roraima em execução, o valor cobrado pela empresa **LICITARR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** é condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com outras contratações da mesma complexidade na região norte, detectamos que o valor proposto, é razoável não só por que atende as condições financeiras da administração como também, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

11.3 Sendo assim, declara-se que o preço presente para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11.4 O valor da contratação anual é de R\$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais), conforme comprovação em anexo.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Programa: Recurso próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto Atividade: 04 122 0004

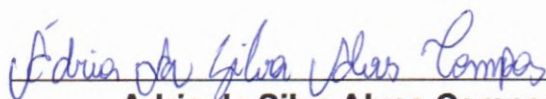
Ação: 2089

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Contrato.

Rorainópolis-RR, 17 de janeiro de 2025



Adria da Silva Alves Campos
Assessor Técnico Especial

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



ELSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto n.º 002/2025